



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 47/2017, PROCESSO Nº 70/2017 PARA Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e higiene.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA MLF DE GODOY EIRELLI EPP, com sede na R: GUSTAVO MACIEL, nº 22-26 - BAURU e registrada sob o CNPJ nº 11.087.601/0001-08, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor FRANCISCO HENRIQUE GODOY NETO portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.728.845 e CPF Nº 855.088.618-15 vencedora dos seguintes itens:

Item 2 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS LACTEAS, MARCA MILUPA DANONE

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 23,9000 Valor total: 7.170,00

Item 15 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE USO ENTERAL PÓ, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, LT C/800GR, MARCA NUTRIMED

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 59,9000 Valor total: 2.995,00

Item 17 - SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL, MARCA SUSTEVIT VITAFOR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 38,0000 Valor total: 1.900,00

Item 18 - AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESAR ALIMENTO, LATA 225GR, MARCA SVILLI

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 1.400,00

Item 19 - SUPLEMENTO ORAL PLANEJADO PARA NUTRIÇÃO COMPLETA 900GR, MARCA NUTRIMED

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 59,9000 Valor total: 2.995,00

Item 20 - MÓDULO DE CARBOIDRATO DE USO ORAL OU ENTERAL, MARCA ATLETICA

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 792,00

Item 22 - DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE DE USO ENTERAL LIQUIDA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, MARCA NUTRIMED

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 10.500,00

Item 23 - DIETA ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM ALTO TEOR CALÓRICO E PROTEICO, MARCA NUTRIMED

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 33,5000 Valor total: 13.400,00

Item 24 - FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, MARCA NUTRIMED

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.050,00

Item 25 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, MARCA DANONE

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 129,5000 Valor total: 4.662,00

Item 26 - FÓRMULA NUTRICIONAL DE USO ORAL OU ENTERAL A BASE DE PEPTÍDEOS, MARCA DANONE

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 122,0000 Valor total: 4.392,00



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 27 - FÓRMULA EM PÓ ELEMENTAR NUTRIOCIONALMENTE COMPLE COMPOSTA DE AMINOÁCIDOS, MARCA DANONE

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 229,0000 Valor total: 8.244,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e higiene., conforme Edital do PREGÃO Nº 47/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e higiene., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 47, PROCESSO Nº 70/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 47, PROCESSO Nº 70/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.1 As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

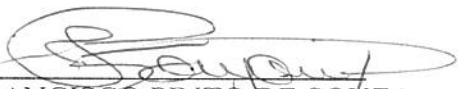
3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo

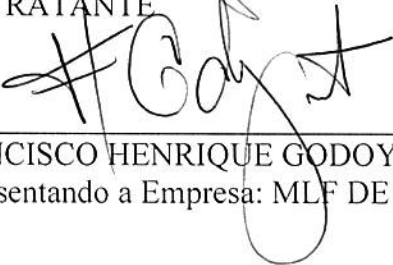
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 01 de Agosto de 2017


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE


FRANCISCO HENRIQUE GODOY NETO
Representando a Empresa: MLF DE GODOY EIRELLI EPP



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: MLF DE GODOY EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.601/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e higiene

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: MLF DE GODOY EIRELLI EPP
CONTRATADO